

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

01. Objeto

Contratação de empresa para reforma no Auditório do Departamento CEN da Universidade de Taubaté.

02. Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no ETP PROJ 35/2025.

A Universidade de Taubaté conta com diversos prédios próprios que atendem alunos desde o ensino básico até o universitário. O bem-estar nesses ambientes é fundamental para um aprendizado eficaz. Telhados com vazamentos comprometem o conforto dos espaços pedagógicos, afetando negativamente o desempenho acadêmico dos estudantes. Quando a vida útil de um telhado é excedida, como no caso do telhado do Auditório da Universidade de Taubaté, podem surgir fissuras, vazamentos e infiltrações que comprometem sua estrutura. Esses problemas aumentam o risco de acidentes e tornam o local vulnerável a questões legais e à insegurança dos usuários.

A manutenção constante de um telhado antigo gera altos custos com reparos. A substituição completa da cobertura — incluindo madeiramento e telhas — utilizando tecnologias modernas e eficientes, pode reduzir significativamente os gastos com manutenção a longo prazo, além de melhorar a eficiência energética do ambiente.

Portanto, é essencial realizar a substituição do telhado do Auditório, a fim de garantir segurança, conforto, qualidade e boa estética para os servidores e demais pessoas que participam das atividades realizadas nesse espaço.

03. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS, ESTRUTURA DO TELhado, FORRO, CALHAS, RUFOS, LUMINÁRIAS E PINTURA DO AUDITÓRIO DA UNITAU - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.	01	SERVIÇO

3.1.1 ART/RRT

I – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços contratados. A ART deverá ser entregue em até 5 dias ÚTEIS após assinatura do contrato.

II – A empresa deverá entregar a ART/RRT como responsável técnica pela execução de todos os serviços, para este documento ser vinculado ao alvará de execução de obras. Juntamente da ART/RRT deverá ser apresentado o documento de INSCRIÇÃO MUNICIPAL, para devida aprovação e liberação do alvará de obras e/ou reforma no município.

III – A contratada deve estar plenamente ciente de todos os espaços que precisam ser adequados, assim como o Projeto Básico apresentado pela UNITAU e dos padrões estabelecidos na Legislação vigente. O presente projeto/serviço deverá observar e estar em conformidade com o estudo de adequação apresentado pela Universidade de Taubaté (UNITAU), bem como cumprir integralmente os padrões técnicos, normativos e legais vigentes aplicáveis à execução da obra. Isso garantirá que os serviços sejam realizados com a máxima eficiência e qualidade. É fundamental que a equipe envolvida compreenda todos os requisitos e esteja preparada para atender às especificações estabelecidas.

IV – A contratada deverá designar um responsável técnico que esteja presente na obra durante todo o período de execução dos serviços. Este profissional terá o status de preposto da contratada e será o principal ponto de contato para a Diretoria de Obras e Manutenção da UNITAU. O responsável técnico será encarregado de tratar questões relacionadas à qualidade e prazos do serviço, além de supervisionar aspectos como limpeza, organização e segurança do trabalho, entre outros assuntos relevantes para a boa execução dos serviços. É essencial que essa pessoa tenha a experiência e a capacidade necessárias para garantir que todas as normas e padrões sejam seguidos rigorosamente.

V – A empresa contratada deverá elaborar e apresentar, diariamente, o Relatório Diário de Execução (RDE), contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas na obra ou serviço. Esse relatório deve incluir, no mínimo, a descrição detalhada das atividades executadas, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, a equipe de trabalho presente com a indicação das funções de cada integrante, as condições climáticas que

tenham influenciado o andamento dos trabalhos, os equipamentos e máquinas empregados, bem como quaisquer ocorrências, dificuldades ou intercorrências verificadas durante a execução. Além disso, deverão ser registradas as condições de segurança do trabalho, com destaque para o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O relatório também deverá apresentar uma descrição detalhada dos serviços executados no dia, o avanço físico da obra, com indicação do percentual de conclusão, os marcos alcançados e quaisquer outras informações relevantes que contribuam para o acompanhamento completo e transparente da execução contratual.

VI – A empresa contratada deverá, em todos os momentos, gerar e manter material documental que será organizado tanto em formato físico quanto eletrônico, a ser entregue ao final da adequação. Esse material fará parte do “book” final, que incluirá toda a documentação exigida ou solicitada ao longo do projeto, como registros dos funcionários, diários de obra, relatórios fotográficos, manuais, projetos, entre outros.

VII – A contratada é responsável por prever e executar todos os itens, serviços e providências necessários à perfeita e completa execução do objeto contratual, ainda que determinados aspectos não estejam expressamente descritos no memorial descritivo, na planilha orçamentária ou no projeto, desde que decorram, de forma lógica, da natureza do serviço e sejam indispensáveis ao seu pleno funcionamento e à entrega final. Não será admitida a alegação de desconhecimento, omissão ou interpretação restritiva como justificativa para a não execução de atividades intrinsecamente relacionadas ao escopo contratado.

3.2 CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO:

I - A contratada deverá apresentar cronograma com todas as etapas de execução da obra, para uma frequência semanal da execução.

II - Como a área não estará ocupada, os serviços poderão ser feitos todos os dias da semana e com as notificações antecipadas poderão ser feitos em finais de semana e/ou horário noturno.

III - O cronograma deverá apresentar a evolução de todas as etapas da obra, sendo obrigatório o cumprimento do prazo.

IV - A contratada deverá, dentro do prazo total do serviço, definir a ordem de prioridade das etapas e os prazos de duração de cada uma delas. É fundamental que a contratada

também se responsabilize por zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para cada fase. Dessa forma, garante-se a eficiência e a organização do projeto como um todo.

3.3 PROJETOS

I - Caso o projeto básico fornecido pela Universidade de Taubaté apresente lacunas, omissões ou gere dúvidas que possam comprometer a correta execução dos serviços contratados, caberá à contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, **elaborar e fornecer os projetos executivos complementares necessários**, incluindo detalhamentos construtivos, especificações de materiais e equipamentos, soluções técnicas e instruções de execução indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.

II - A apresentação de projetos executivos complementares, detalhamentos técnicos ou propostas de alteração de especificações por parte da contratada, quando imprescindíveis para o pleno entendimento ou viabilização da execução dos serviços, **não implicará em reajuste dos valores contratados**, desde que tais complementações **não modifiquem o escopo originalmente pactuado**.

III - Para fins desta contratação, o projeto fornecido pela Universidade de Taubaté configura-se como **projeto básico de arquitetura**, por contemplar, até o momento, apenas os seguintes elementos: planta baixa, layout funcional, esquemas de uso dos espaços, volumetria e especificações iniciais de materiais e sistemas construtivos e demolir / construir.

IV - Sempre que necessário à correta execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, sob sua responsabilidade técnica, **projetos executivos complementares, ajustes ou detalhamentos técnicos** que visem sanar dúvidas ou viabilizar a execução contratada.

V - A apresentação desses complementos técnicos **não resultará em reajuste de preços ou acréscimos contratuais**, desde que respeitado o escopo originalmente pactuado.

VI - Toda a documentação técnica elaborada pela contratada deverá ser previamente submetida à **aprovação da Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté** e entregue, ao término da obra, em formato **digital e impresso**, para compor o **acervo técnico do contrato**.

VII - Para este projeto, **é dispensado o levantamento topográfico**, uma vez que a adequação proposta **não o exige**, por tratar-se de uma intervenção exclusivamente **interna**.

VIII - Os elementos exigidos no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao conteúdo mínimo do projeto básico, estão **devidamente contemplados no projeto de arquitetura apresentado**, conforme a natureza da contratação.

3.4 CANTEIRO E INSTALAÇÕES GERAIS

I - A contratada poderá manter um espaço no local destinado ao canteiro, incluindo a instalação de um container pequeno e caçambas, em área a ser designada pela Diretoria de Obras e Manutenção. A contratada deverá instalar um tapume rígido na área da obra para impedir o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo apenas um portão de entrada para os funcionários. O tapume deve estar perfeitamente alinhado, estável e em ótimas condições de apresentação, com acabamento na cor branca.

II - Deverão ser instaladas placas de advertência sobre os riscos da obra, assim como informações sobre o uso de EPIs no canteiro de obras e na área de construção. A contratada é responsável por fornecer a seus funcionários todas as condições necessárias para garantir a segurança no trabalho.

III - A contratada deverá manter o ambiente dos serviços e o canteiro, bem como seu entorno, sempre limpos e organizados, tanto durante os períodos de atividade quanto fora deles.

IV - A contratada terá acesso a um ponto de energia elétrica e água para uso na adequação, além de sanitários. Ela será responsável por toda a infraestrutura provisória necessária para o uso desses recursos, incluindo a limpeza e organização dos sanitários.

V - Se necessário, a contratada deverá fornecer fechamentos provisórios para espaços, como portas e janelas, utilizando lona plástica. Isso visa evitar que poeira e o trânsito de pessoas afetem as áreas adjacentes que estarão em atividade com os servidores da UNITAU.

3.5 DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE ENTULHO

I - A contratada deverá realizar a substituição do telhado e executar todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos espaços, em conformidade com o

projeto básico fornecido pela Universidade de Taubaté. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos manuais elétricos ou ferramentas manuais. O uso de equipamentos mecânicos de grande porte ou máquinas hidráulicas somente será permitido mediante análise e aprovação prévia da Diretoria de Obras.

II – O local de execução do serviço possui térreo e primeiro pavimento. Os serviços ocorrerão no pavimento superior e cobertura.

III - A contratada será responsável pelo correto descarte de todo entulho gerado. O entulho deverá ser descartado em locais devidamente legalizados para recebimento desse material. Será obrigatória a apresentação dos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) com a autenticação do local de recebimento desse resíduo.

IV - É vedada a demolição, parcial ou total, de qualquer elemento que seja considerado estrutural no prédio, entre os quais destacamos pilares, vigas e lajes, que não estejam previstos/descritos nesse Estudo Técnico.

V - O serviço como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas neste estudo e nos documentos anexos, quais sejam: o levantamento da área, projeto arquitetônico, a planilha orçamentária e o termo de referência/Projeto Básico gerado.

VI - Todo entulho da obra deverá ser alocado em caçambas específicas, não sendo permitido o seu acúmulo dentro da edificação sujeita a adequação e/ou canteiro.

VII - A proponente, se o desejar, poderá requerer, através dos e-mails disponíveis no edital, os arquivos em DWG, que geraram os quantitativos do serviço.

VIII - A execução do objeto deverá ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas aplicáveis da ABNT a exemplo: – NBR 16280 – Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas; NBR 15965-3 – Sistema de classificação da informação da construção - Processos da construção; nova NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade, NBR 16337 – Gerenciamento de riscos em projetos – Princípios e diretrizes gerais; nova NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, equipamentos e espaços urbanos; NBR 8953 – Concreto para fins estruturais; NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais, etc.

3.6 FORRO:

3.6.1 Deverá ser removido o forro de PVC existente do salão principal, o forro de gesso do hall de entrada, banheiros e outros ambientes que possuírem, o forro tipo estuque dos beirais, além sua estrutura existente, de forma manual e sem reaproveitamento.

3.6.2 Deverá ser prevista a instalação de novo forro em fibra mineral na cor branca, assim como forro de PVC branco nos beirais, conforme especificado no projeto arquitetônico – Anexo A. Todos os elementos necessários para a perfeita fixação, estabilidade e acabamento do forro deverão ser instalados. A estruturação do novo forro deverá ser planejada de forma a evitar ou minimizar danos à estrutura e à cobertura do prédio.

3.6.3 Deverá ser realizada a instalação de novo forro em placas de fibra mineral com acabamento na cor branca e pintura anti-mofo, conforme especificações técnicas. Deverão ser previstos, fornecidos e instalados todos os elementos necessários para a perfeita fixação e estabilidade do forro, tais como estrutura metálica de sustentação (perfis, guias e suportes) em aço galvanizado ou alumínio, na cor branca, quando necessário. As juntas entre as placas deverão ser corretamente alinhadas e vedadas, garantindo acabamento uniforme e estético. Após a instalação, o forro deverá receber, se indicado em projeto, uma demão de primer e duas demãos de tinta PVC látex branca. Toda a estruturação do novo forro deverá ser prevista de forma a evitar ou minimizar danos às estruturas e à cobertura do edifício.

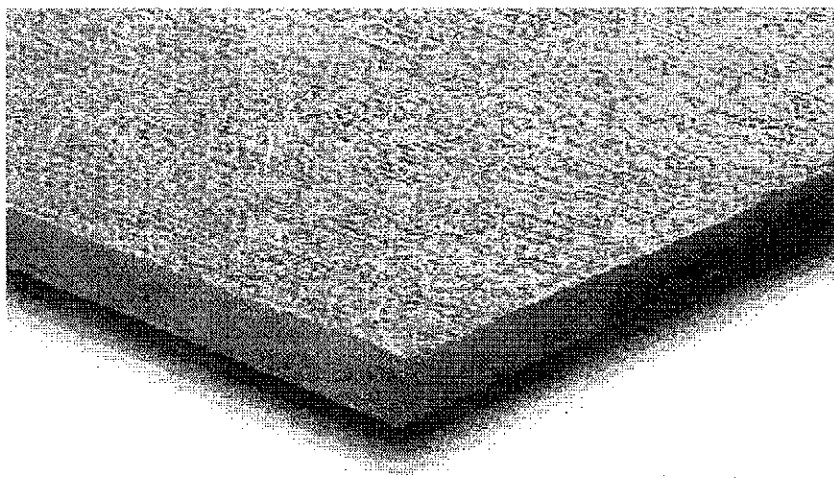


Figura 1 - Imagem ilustrativa do forro

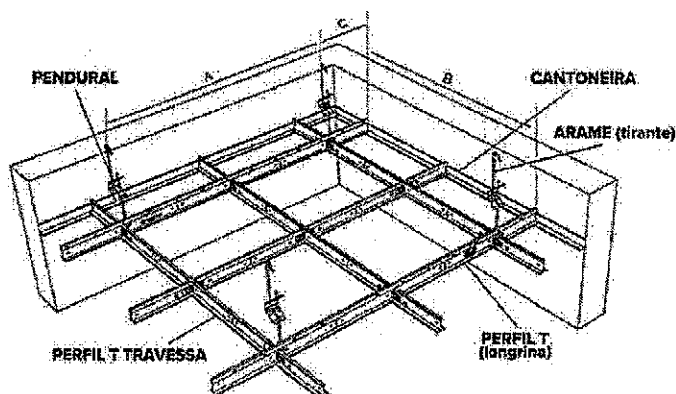


Figura 2 - Imagem ilustrativa do espaçamento da estrutura do forro

a. Placa de Forro (Fibra Mineral de Lã de Vidro):

- **Dimensões:** 625 mm x 1.250 mm
- **Material:** Fibra de lã de vidro
- **Tipo:** Lay-in 15 mm
- **Cor:** Branca

b. Perfis T-24 (Sistema Modular Clicado):

- **Modulação:** 625 mm x 1.250 mm
- **Perfil Principal:** 24 mm x 32 mm x 3.750 mm
- **Perfil Secundário:** 24 mm x 26 mm x 1.250 mm
- **Cantoneira de Arremate:** 19 mm x 22 mm x 3.000 mm
- **Cor:** Branca

3.7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LUMINÁRIAS:

3.7.1 As luminárias antigas deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento.

3.7.2 A Contratada deverá instalar novas luminárias de embutir, tipo calha, 4x18w 1250mm para lâmpada tubular T8 - 14 Aletas, conforme projeto.

3.7.3 Deverão ser feitas todas as recomposições necessárias nas instalações existentes, ainda que não sejam dos circuitos das luminárias. Eventuais substituições de fiações, interruptores, tomadas e eletrodutos danificados ou inaproveitáveis deverão ser realizadas pela contratada.

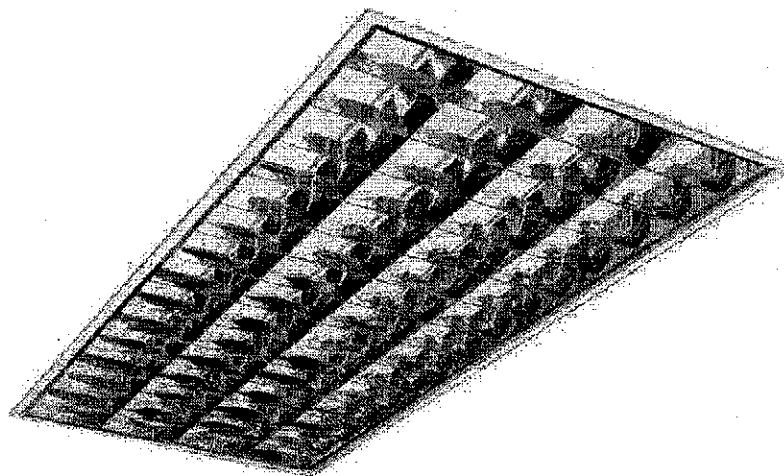


Figura 3 - Imagem Ilustrativa da Luminária 4X18w

3.8 HIDRÁULICA:

3.8.1 As caixas d'água existentes deverão ser removidas e substituídas por caixas d'água novas, conforme indica o projeto (Anexo I). As caixas antigas deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento.

3.8.2 Deverão ser feitas todas as recomposições necessárias nas instalações hidráulicas existentes, afim de manter toda a rede funcionando como antes da intervenção. Eventuais substituições de tubos, registros e demais conexões danificados ou inaproveitáveis deverão ser realizadas pela contratada afim de manter o perfeito funcionamento da rede.

3.9 TELHADO:

3.9.1 DEMOLIÇÃO:

3.9.1.1 Retirada das telhas de barro tipo francesa existentes sobre o auditório, hall de entrada, banheiro e corredores, onde indicar o projeto, sem reaproveitamento;

3.9.1.2 Retirada de todo madeiramento do telhado para substituição por madeiras novas;

3.9.1.3 As madeiras antigas retiradas do telhado deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento;

3.9.1.4 As calhas e rufos a serem retiradas estão definidas em projeto e deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento.

3.9.1.5 Todos os danos a estrutura causados pela retirada dos elementos acima deverão ser refeitos pelo contratante.

3.10 CONSTRUÇÃO:

3.10.1 CALHAS E RUFOS:

3.10.1.1 Calhas e rufos em chapa galvanizada n. 24, dobrada com emendas rebitadas e. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

3.10.1.2 Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores. Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas. Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano ou com utilização de suportes de metal adequados;

3.10.1.3 Deverão ser instalados nos locais indicados no projeto (Anexo A).

3.10.1.4 As calhas de beiral, seus suportes e os rufos deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético nas cores abaixo indicadas, conforme os locais indicados pela Diretoria de Obras, com duas demãos em ambos os lados, sobre uma demão inicial de primer inibidor de corrosão tipo zarcão.

3.10.1.5 As cores a serem utilizadas são:

- Quando brancas – Branco Neve – Tinta Esmalte Superpremium;
- Quando azuis – RAU 5010 – Tinta Esmalte Superpremium;
- Quando Grafite – Escuro – Tinta Esmalte Superpremium.

3.11 MADEIRAMENTO:

3.11.1 IMUNIZANTE PARA MADEIRAMENTO:

3.11.1.1 Durante a montagem do novo telhado, deverá ser promovida a imunização de toda a estrutura com aplicação de imunizante para madeira, tipo Vedacit Inseticida ou similar, com consumo mínimo de 0,15l/m² atingido em duas demãos. O madeiramento deve ser previamente lixado no sentido dos veios da madeira deixando a superfície limpa, isenta de pó ou mofo. Eventuais pontos de óleos ou graxas devem ser removidos.

3.11.2 SUBSTITUIÇÃO DAS TESOURAS E TERÇAS DO TELHADO.

3.11.2.1 Todas as tesouras e terças deverão ser substituídas por novas, com diâmetros e comprimentos de acordo com o projeto (anexo A), nas medidas 6x16 de madeira tipo “garapeira” ou similar, utilizando materiais novos, nunca provenientes de reaproveitamento;

3.11.2.2 Deverão ser previstas as instalações de mãos francesas para sustentação do telhado. Ver projeto (Anexo A).

3.11.2.3 As terças deverão ser instaladas na quantidade mínima de apoios solicitado pelo fabricante;

3.11.2.4 Serão instaladas tabeiras de madeira tipo garapeira, ou similar, com dimensão de 2,5cm x 17cm em toda a extensão do novo telhado, conforme indicação do projeto.

3.12 TELHAS TRAPEZOIDAIS TERMOACÚSTICAS DUPLA (TIPO SANDUÍCHE):

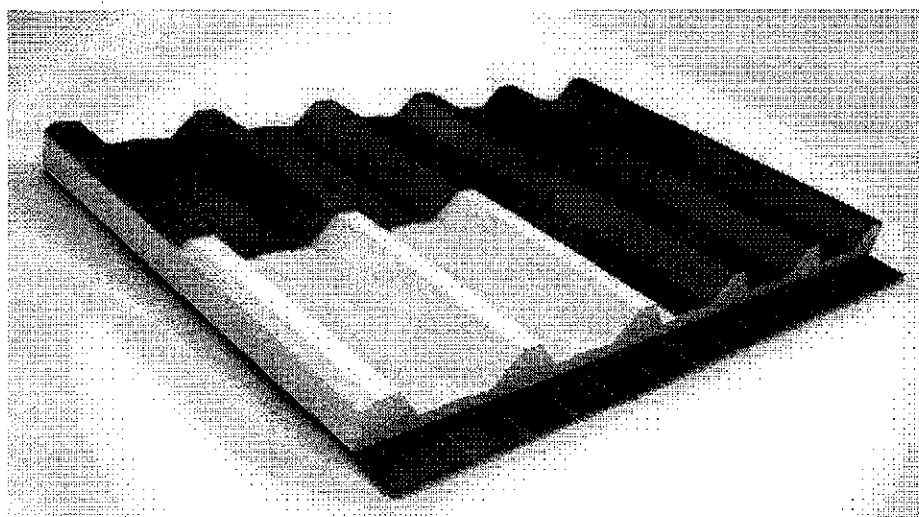


Figura 4 - Imagem ilustrativa da telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduiche

3.12.1. A telha a ser utilizadas para substituição das telhas de barro tipo francesa existentes é:

3.12.1.1 Telha em alumínio, dupla, trapezoidal, preenchimento PU=30 mm, pré-pintada, e=0,6mm, Isoeste ou similar.

3.12.1.2 O revestimento deverá ser em poliuretano (PU) com espessura mínima de 30 mm e densidade não inferior a 35 kg/m³.

3.12.1.3 A telha sanduiche deverá ser composta por estrutura única formada por telha superior e inferior em alumínio trapezoidal, com preenchimento interno de poliuretano (PU), com todos os elementos perfeitamente unidos entre si, garantindo desempenho térmico e estrutural.

3.12.1.4 As telhas sanduiche em alumínio deverão permitir encaixe preciso tanto em disposições paralelas quanto perpendiculares (testeiras). O comprimento de cada telha

será variável, conforme o layout do telhado existente, para garantir cobertura completa e estanqueidade.

3.12.1.5 É de responsabilidade da empresa contratada realizar o levantamento das medidas das telhas a serem instaladas, bem como a quantificação exata de cada peça necessária. Deverão ser previstos todos os recortes e ajustes para a perfeita paginação do telhado, respeitando o projeto e evitando perdas ou sobreposição inadequada.

3.12.1.6 As telhas deverão ser fixadas conforme as instruções do manual técnico de instalação emitido pelo fabricante (Isoeste ou similar), utilizando os acessórios e parafusos indicados, de forma a garantir estanqueidade, segurança e durabilidade do sistema.

3.12.2 ACABAMENTOS TELHAS:

3.12.2.1 Cumeeiras Trapezoidais: Para garantir perfeito acabamento e estanqueidade nas uniões entre as telhas sanduíche em coberturas do tipo duas águas, com inclinação aproximada de 30%. As cumeeiras deverão ser fabricadas no mesmo material (alumínio), na mesma cor (RAL 8023 ou similar, conforme padrão das telhas) e com acabamento igual ao das telhas superiores. As peças deverão ser fornecidas com comprimento mínimo de 1,0 m e máximo de 1,5 m, conforme projeto. A instalação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

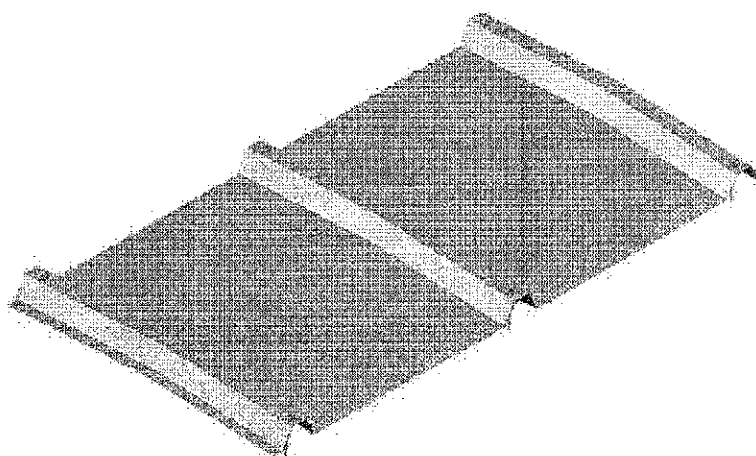


Figura 5 - Imagem ilustrativa da cumeeira trapezoidal

3.12.2.2 Acabamento Frontal para Telha Trapezoidal em Alumínio:

O acabamento frontal em alumínio para telha trapezoidal termoacústica tipo sanduíche é uma peça essencial para a correta finalização e proteção do núcleo isolante de poliuretano (PU) nas extremidades laterais das telhas (sentido da largura). Além de atuar como

pingadeira, evita a exposição do núcleo ao ambiente externo, contribuindo para a durabilidade e manutenção da eficiência térmica do sistema de cobertura.

Sua instalação deverá ser realizada conforme as instruções do fabricante (Isoeste ou similar), utilizando rebites herméticos de 4,0 x 15 mm, garantindo fixação segura e vedação eficaz. Recomenda-se, adicionalmente, o uso de massa vedante específica para reforçar a estanqueidade do sistema. O acabamento deverá ser fornecido na mesma cor das telhas superiores (padrão RAL 8023 ou similar) e com o mesmo padrão de pintura e espessura de material (alumínio pré-pintado com espessura mínima de 0,6 mm).

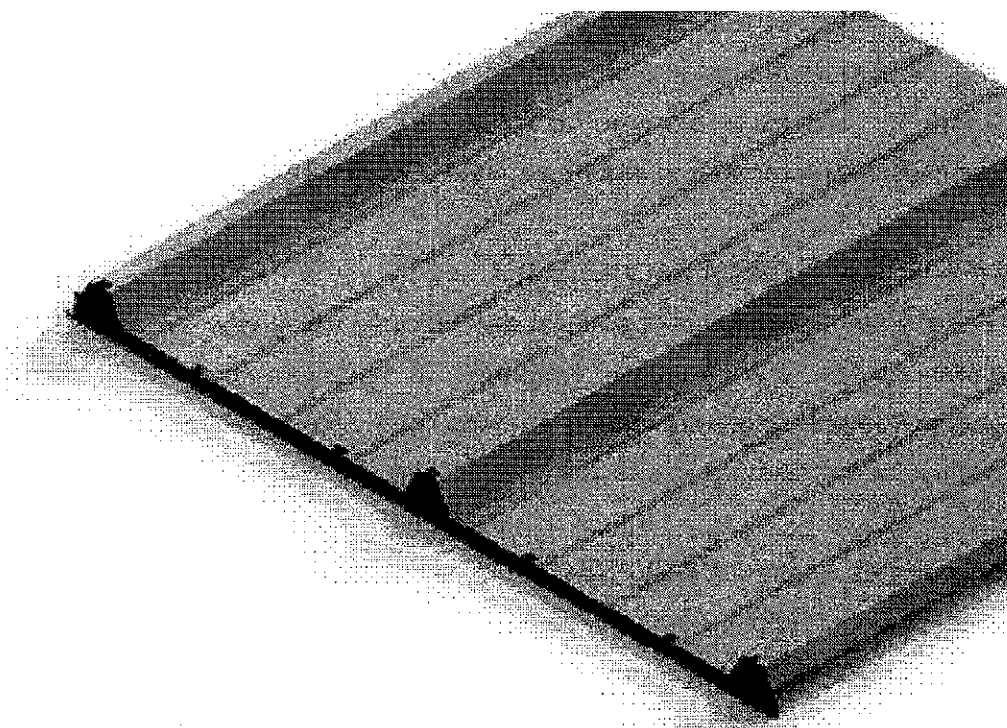


Figura 6 - Imagem ilustrativa do Acabamento Frontal

3.13 ALVENARIA:

3.13.1 Deverá ser feita uma alvenaria de respaldo em todo o local onde será feito o telhado, afim de nivelar as paredes onde o mesmo será instalado. Em todas as paredes externas serão assentadas em 1 vez, conforme projeto e indicação do Departamento de Obras e Manutenção da UNITAU, executados com tijolos de barro maciço cozido (05x10x20cm);

3.13.2 A alvenaria deverá ser assentada com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm.

3.13.3 As paredes receberão chapisco, reboco massa única (com areia fina) na sua face externa. À argamassa será adicionado aditivo de impermeabilização, nas proporções recomendadas pelo fabricante. O acabamento dos seus contornos deverão ser boa qualidade, sob pena de recusa da fiscalização que poderá determinar o seu concerto.

3.13.4 A pintura das novas paredes deverá ser feita da seguinte maneira:

3.13.4.1 Selador acrílico e tinta Latex PVA acrílica fosca em duas demãos na cor branca. As superfícies das paredes deverão estar com o revestimento perfeitamente curado, seco e isento de materiais soltos e poeira.

3.13.4.2 As paredes existentes deverão ser pintadas com tinta do tipo e nas cores abaixo indicadas, conforme os locais indicados pela Diretoria de Obras, respeitando-se a metragem quadrada existente em planilha.

3.13.4.3 As cores a serem utilizadas são: quando brancas – Branco Neve – Tinta Latex PVA Superpremium. quando azul – RAL 5010 – Tinta Latex PVA Superpremium.

3.14 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

I - Poderá ser realizada visita ao local da execução do serviço. As empresas interessadas deverão agendar a visita em até 48h antes da realização do certame, com a Diretoria de Obras e Manutenção, através do telefone (12) 3631-8000 ou (12) 3625.4127, e-mail dom@unitau.br, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

II - Todas as empresas **DEVERÃO** emitir uma **Declaração** que conhecem os locais de prestação dos serviços e suas implicações, e esta **DEVERÁ** constar nos documentos de habilitação. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação, bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

III - A contratada deverá ter conhecimento de todos os espaços a serem adequados, bem como do projeto proposto pela Unitau e os padrões existentes, de modo a executar o serviço com o máximo de presteza e qualidade possível.

3.15 DOCUMENTOS ANEXOS

I – Fazem parte deste Termo de Referência:

- Projeto Básico de arquitetura;
- Planilha quantitativa orçamentária;
- Planilha complementar elétrica;

II – A proponente, se o desejar, poderá requerer, através dos e-mails: dom@unitau.br / projetos@unitau.br, os arquivos em DWG, que geraram as pranchas do projeto básico dos ambientes.

3.16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. A proponente deverá entregar a planilha orçamentária devidamente preenchida juntamente com a proposta comercial, conforme edital.
2. Os campos dos preços unitários deverão ser preenchidos já considerando a somatória do valor unitário de mão de obra e de material
3. Os valores de porcentagens que representam o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverão ser lançados linha a linha na planilha, de acordo com o item que se está considerando. O BDI pode ter valor diferente para cada item da planilha, ou ainda se repetir ao longo ou em parte dela, dependendo das considerações da proponente. Caso o valor seja nulo, deverá ser inserido o valor 0% (zero por cento).
4. Os itens e os quantitativos da Planilha Orçamentária foram definidos com base no Projeto Básico constante deste Termo de Referência não poderão ser alterados, exceto em caso de comprovação de erro na elaboração da referida planilha, desde que identificado antes da realização da sessão de licitação. Nesse caso, será admitida a revisão, não cabendo questionamentos posteriores, uma vez que há a possibilidade de realização de visita técnica ao local.
5. Os valores apresentados como base para a aferição do preço total da reforma foram obtidos a partir de Tabelas Oficiais habitualmente utilizadas para estimativas de custos em obras.
6. O valor máximo apresentado, relativo ao total do serviço contratado, não poderá ultrapassar o valor da Planilha Orçamentária, cabendo à empresa contratada a distribuição dos preços entre os itens elencados, de forma a garantir a entrega integral do serviço proposto.
7. Reconhece-se que tais quantitativos são fixos na planilha e não poderão ser objeto de alteração ou retificação formal, seja a que título for.

8. Não obstante, a Contratada compromete-se a realizar seus próprios levantamentos e apurações técnicas, responsabilizando-se integralmente pela execução total e completa da obra, em conformidade com as especificações do projeto básico e demais documentos contratuais.

9. A Contratada assume integral responsabilidade pela entrega do objeto contratado na sua totalidade, atendendo aos critérios de qualidade, prazo e conformidade técnica, pelo menor valor global ofertado, sendo vedada qualquer reivindicação financeira ou formal decorrente esta da insuficiência ou omissão dos quantitativos constantes na planilha.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

I – O prazo de execução do objeto é de **100 (cem) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

II – O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela Contratada dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.

III – Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso de sua conclusão ou parte deste.

IV – O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h00 às 12h e das 14h00 às 18h00, localizado na R. Expedicionário Ernesto Pereira, 83 – Portão 1 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000.

V – O armazenamento dos materiais recebidos poderá ser feito na parte interna da edificação, mediante a autorização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) para facilitar a instalação e proteger os materiais durante a utilização.

VI – Caso a contratada precise trabalhar fora do horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com 24h antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

VII – Todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da Unitau para acesso às dependências da Contratante onde serão executados os serviços.

VIII – A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.

IX – A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse estudo, bem como todo ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

X – A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do campus da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

XI – Será disponibilizado para a contratada um ponto de energia elétrica e água para uso, bem como sanitários. A contratada será responsável por toda infraestrutura provisória para utilização desses recursos, inclusive a limpeza e organização dos sanitários.

XII – A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.

XIII – A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

XIV - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, nos termos do inciso III do artigo 67 da mesma Lei.

XV - Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do contrato. Será admitida a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, conforme §6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

05. Prazo e condições de garantia

I – O prazo de garantia dos serviços prestados serão de 5 (cinco) anos, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Requisitante, para a solução integral do problema identificado, sendo esta execução sem qualquer ônus adicional para a contratante;

B) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

As garantias contratuais estabelecidas não eximem a contratada do cumprimento das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Código Civil Brasileiro, especialmente quanto à responsabilidade por vícios aparentes e ocultos, solidez e segurança da obra ou instalação, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil. A contratada permanecerá responsável por quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços durante os prazos legais aplicáveis, independentemente das garantias convencionais estipuladas neste contrato.

06. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução

I – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria e Obras e Manutenção (DOM), localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP.: 12.020-200, telefone (12)3631-8000, e-mail: dom@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Adarlene de Moraes dos Santos, Diretora de Obras e Manutenção.

II – A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

07. Condições e prazos de pagamento

I – O pagamento será efetuado por medição mensal, respeitando intervalo máximo de 30 (trinta) dias. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal.

II – A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico "XML" para o e-mail dom@unitau.br, para fins de ateste e processamento do pagamento. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

III – A emissão das notas fiscais deverá observar rigorosamente a legislação municipal vigente, incluindo a obrigatoriedade de emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.

IV – Os preços ofertados deverão compreender, além do lucro, todos os custos e despesas operacionais necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

V – Não será efetuado pagamento parcial por materiais ou serviços entregues ou executados de forma incompleta ou parcial. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega definitiva do objeto, mediante conferência e aceite formal pelo responsável da Diretoria de Obras e Manutenção.

VI – Em observância à Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, é obrigatório que a nota fiscal destaque, em seu corpo, o valor e a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte. Caso a Contratada seja isenta ou imune, deverá apresentar declaração comprobatória específica.

08. Obrigações da Contratada

I – Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação aplicável;

II – Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude deste contrato para benefício próprio ou para trabalhos de qualquer natureza, bem como não divulgá-las sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III – Executar as obrigações previstas no presente contrato em conformidade com o Termo de Referência, Proposta Comercial e demais normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente a legislação vigente;

IV – Arcar integralmente com todos os ônus decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se refere à execução do objeto contratual, inclusive em relação a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V – Responder, por si e por seus sucessores, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos ou omissões de seus empregados ou serviços, indenizando-os quando cabível;

VI – Substituir, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os produtos ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas;

VII – Realizar os serviços observando todas as recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado, conforme descrito no Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária;

- h. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- 13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.
- 13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;
- 13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.
- 13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SET PROJ nº 35/2025.

(15) Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.3003 4490510000

(16) Condições gerais

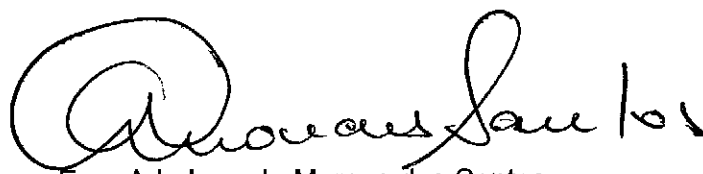
Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE MILENA MARCONDES
Data: 28/07/2025 14:31:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dayane Milena Marcondes
Assessora técnica da reitoria



Eng. Adarlene de Moraes dos Santos
Diretora de Obras e Manutenção

Engª Adarlene M. Santos
CREA-SP: 5060744450
Diretora de Obras e Manutenção
DOM - UNITAU